LEI MUNICIPAL Nº 1.841 DE 24 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$12.074,78 e dá outras providências. "

NIVALDO RITA, Prefeito Municipal de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$12.074,78 (cinquenta mil reais), destinado ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, em conformidade com os seguintes detalhamentos:

Órgão	02:	Prefeitura Municipal de Teixeiras
Unidade	09:	Secretaria Municipal de Inf. Obras e Meio Ambiente
Subunidade	03:	Gestão de Meio Ambiente
Função	18:	Gestão Ambiental
Subfunção	452:	Controle Ambiental
Programa	021:	Cidade Renovada
Atividade	2.0115:	CONTRATO RATEIO - CIMVALPI RESÍDUOS SÓLIDOS VARIAV
Elemento	3.3.71.70:	Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 12.074,78
Fonte	100	Recursos Não Vinculados de Impostos
TOTAL		**R$ 12.074,78**

Art.2º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.829, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei nº 1.813, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e na Lei nº 1830 de 19 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento do presente exercício, a ação criada no artigo anterior.

Art.3º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% da despesa total fixada no art.1º desta lei, conforme Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º. Será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2022:

Órgão	02:	Prefeitura Municipal de Teixeiras		
Unidade	08:	Fundo Municipal de Saúde de Teixeiras		
Subunidade	01:	Bloco de Custeio do SUS		
Função	10:	Saúde		
Subfunção	512:	Saneamento Básico Urbana		
Programa	006:	Mais Gestão, Mais Saúde		
Atividade	2.0059:	**CONTRATO RATEIO - CIMVALPI RESÍDUOS SÓLIDOS VARIAV**		
Elemento	3.3.71.70:	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	11.329,76
Fonte	102:	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde		
TOTAL			**R$**	**11.329,76**
Órgão	02:	Prefeitura Municipal de Teixeiras		
Unidade	09:	Secretaria Municipal de Inf. Obras e Meio Ambiente		
Subunidade	01:	Gestão de Infraestrutura e Obras		
Função	17:	Saneamento		
Subfunção	512:	Saneamento Básico Urbana		
Programa	021:	Cidade Renovada		
Atividade	2.0067:	**CONTRATO RATEIO - CIMVALPI RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO**		
Elemento	3.3.71.70:	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	745,02
Fonte	100:	Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL			**R$**	**745,02**

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 24 de março de 2022.

NIVALDO RITA

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

Aos 24/03/2022 Sancionei e Promulguei essa Lei.

NIVALDO RITA
Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em 24/03/2022 publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

NIVALDO RITA
Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.

Teixeiras, 24/03/2022

Solange Ap. A. Silva
Servidor Responsável

Projeto de Lei 673/2022 aprovado pela Câmara Municipal em 15/03/2022.